

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2021.

Carta – Sindipetro – RJ – nº 222/2021.

À Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras

A/C: Gerente Executivo de RH - Juliano Mesquita Loureiro

C/C: Gerente Setorial de Relações Sindicais – Marta Regina Dal Cere Garcia

C/C: Gerente de Relações Sindicais RH/RS - Fabricio Pereira Gomes

C/C: Leandro Soares da Veiga

C/C: Rômulo Cesar de Góis Borba Melo

Título: Acordo de turno 12 h - GASLUB

Informamos que os empregados da operação do GASLUB, reunidos em assembleia, optaram pelo acordo do Turno Ininterrupto de Revezamento com jornada de trabalho de 12 horas.

Ressalvamos, nesse ato, que no GASLUB não existia tabela de turnos. Portanto, a cláusula contida no termo padrão encaminhado, na qual é previsto o reconhecimento da legalidade das tabelas anteriormente praticadas, neste caso, não tem qualquer aplicabilidade, dada a inexistência de tabelas anteriores, devendo ser desconsiderada pela empresa.

Ressaltamos a compreensão desta entidade sindical em dois aspectos: o primeiro para ratificar que a cláusula que trata de Tabelas de Turnos vigentes até 31/01/2020 no GASLUB é "letra morta", nos termos próprios utilizados pelo preposto da empresa. Ao contínuo, o Sindicato não mudou sua interpretação sobre a legislação trabalhista e nem está renunciando aos intervalos intrajornadas ou entrejornadas previsto na Lei, sendo que o presente acordo está delimitado a uma situação específica dos trabalhadores dessa unidade de trabalho. No entanto, não serve de parâmetro ou comparação para outras bases que inclusive já foram questionadas judicialmente por esta entidade sindical, portanto não interferindo esse acordo sobre eventuais questionamentos em outras localidades da mesma natureza.

Solicitamos o envio do acordo em versão final para assinatura.

Atenciosamente,

Tiago Amaro
p/ Diretoria Colegiada do Sindipetro-RJ